



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Resolução CVM 21/21- Anexo E
31 de dezembro de 2023

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO.....	3
2. HISTÓRICO DA EMPRESA.....	4
3. RECURSOS HUMANOS.....	87
4. AUDITORES.....	8
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA.....	98
6. ESCOPO DAS ATIVIDADES.....	9
7. GRUPO ECONÔMICO.....	1544
8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA.....	1716
9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA.....	2826
10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.....	2826
11. CONTINGÊNCIAS.....	3129
12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO SOBRE 3330	
13. ANEXOS.....	3534

ANEXO 15-II
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. Reviram o formulário de referência;
- b. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** ("CM DTVM"), inscrito no CNPJ/ME 02.671.743/0001-19, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 13.690, expedido em 30 de maio de 2014.

ROGÉRIO PENTEADO FELGUEIRAS

CPF/ME: 012.571.987-69

Diretor de Administração Fiduciária

BRUNO BOZON FURLAN

CPF/ME: 343.616.648-03

Diretor de Controles Internos

2. HISTÓRICO DA EMPRESA¹.

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa.

A CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (“CM DTVM”) foi constituída em 31 de julho de 1998, pelos sócios: CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A. e DISTRICT INVESTIMENTOS E GESTÃO LTDA., com a razão social “CM Capital Markets Corretora de Câmbio Ltda.”, tendo inicialmente como objeto social a atividade do CNAE: “holdings de instituições financeiras”. De 1998 a 2015, a CM DTVM passou por inúmeras alterações não relacionadas à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, como aumentos no capital social, abertura e fechamento de filial, retirada e admissão de sócios, bem como mudanças na administração da sociedade.

A CM DTVM é uma sociedade integrante do Grupo CM Capital Markets que foi fundado em 1986 em Madri (Espanha) e, após 30 anos de sua criação, logrou completar várias etapas e alcançar uma série de objetivos devido à contribuição de mais de 300 profissionais que trabalham atualmente nas distintas áreas do Grupo.

No Brasil, até o final de 2023, o grupo CM Capital Markets era composto pela CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“CM CCTVM”), CM Capital Markets Asset Management Ltda. (“CM ASSET”) e CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“CM DTVM”), estando as duas últimas empresas, “CM Asset” e “CM DTVM”, em processo de venda a um fundo de investimento em participações e uma holding financeira, respectivamente, ambos controlados pelo Sr. Maurício Antônio Quadrado.

As três empresas em conjunto formavam o GRUPO CM CAPITAL MARKETS BRASIL (“Grupo CM Brasil” ou “Grupo”) e contavam com mais de 260 profissionais atuando na prestação de serviços nos mercados de *Equities*, Renda Fixa, Câmbio, *Commodities*, Futuros e Derivativos, Serviços Qualificados, Estruturação, Administração Fiduciária e Gestão de Recursos.

A empresa remanescente do grupo no Brasil é a CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“CM CCTVM”) que receberá investimentos do Grupo CM Capital Markets para ampliar suas operações já que ocupa o primeiro lugar entre as corretoras independentes no país ao prestar serviços para grandes instituições bancárias, de previdência complementar, seguradoras,

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

gestoras de recursos, investidores não residentes, pessoas físicas e jurídicas, entre outros, fornecendo serviços de corretagem e distribuição de ativos financeiros.

2. Histórico da Empresa	3. Recursos Humanos 4. Auditores	5. Resiliência Financeira	6. Escopo das Atividades	7. Grupo Econômico	8. Estrutura Operacional e Administrativa	9. Remuneração da Empresa	10. Regras, Procedimentos e Controle
-------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------	---	---------------------------	--------------------------------------

2. Histórico da empresa *campos de preenchimento obrigatório

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:*

Atualmente, o Grupo CM Capital Markets está disponível por meio das empresas: CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários LTDA. ("CM CCTVM"); CM Capital Markets Asset Management LTDA. ("CM ASSET"); e CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. ("CM DTVM"). Essas três empresas, em conjunto, formam o GRUPO CM CAPITAL MARKETS BRASIL ("Grupo CM Brasil" ou "Grupo"). Atualmente, o Grupo conta com mais de 268 profissionais que atuam na prestação de

Em relação à CM DTVM, em 2002, a empresa passou a exercer a atividade de distribuição de títulos e valores mobiliários sob a autorização do Banco Central do Brasil e já com a atual denominação de CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Em maio de 2014, a CM DTVM foi devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.690.

Em 2014, a CM DTVM criou a Diretoria de administração de carteiras de valores mobiliários para representação da sociedade na CVM e passou a atuar na prestação de serviços de administração fiduciária para administração de fundos e clubes de investimentos e por meio de parcerias com Assets externas e com a Asset do Grupo CM Brasil.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário;

Nos últimos 5 anos, a CM DTVM não passou por eventos societários como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições.

- b) escopo das atividades;

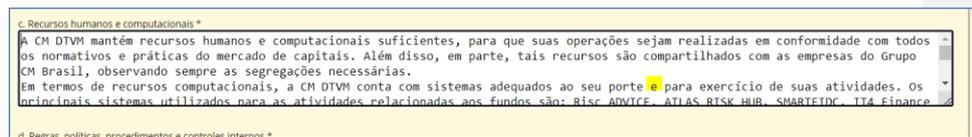
Nos últimos 5 anos, a CM DTVM não sofreu alterações no escopo de suas atividades.

- c) recursos humanos e computacionais; e

A CM DTVM mantém recursos humanos e computacionais suficientes, para que suas operações sejam realizadas em conformidade com todos os normativos e práticas do mercado de capitais. Além disso,

em parte, tais recursos são compartilhados com as empresas do Grupo CM Brasil, observando sempre as segregações necessárias.

Em termos de recursos computacionais, a CM DTVM conta com sistemas adequados ao seu porte e para exercício de suas atividades. Os principais sistemas utilizados para as atividades relacionadas aos fundos são: Risc ADVICE, ATLAS RISK HUB, SMARTFIDC, IT4 Finance e QCADASTRO, incluindo sistemas e planilhas desenvolvidos internamente. Adicionalmente, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de PLD-FTP, por força da vigência da Instrução CVM nº 617/19 substituída pela Resolução CVM 50/21, implementou-se um novo sistema – o E-Guardian - em dezembro de 2020. Adicionalmente, realizou-se uma reformulação dos sistemas e normativos internos com a entrada da Lei Geral de Proteção de Dados de nº 13.709/2018.



Relativamente aos recursos humanos, destacamos abaixo os principais movimentos na estrutura nos últimos 5 anos:

- Em junho de 2017, o Sr. Fabio Feola assumiu novamente o cargo de Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, acumulando a Diretoria Comercial. Na mesma ocasião, o Sr. Arthur Farme D'Amoed assumiu a Presidência da instituição.
- Em outubro de 2019, o então Gerente de Administração Fiduciária, o Sr. Pedro Carlos Batista Jourdan, devidamente habilitado pela CVM em 15 de julho de 2019, através do Ato Declaratório nº 17.257, assumiu o cargo de Diretor de administração de carteiras de valores mobiliários na CM DTVM. Com a mudança o Sr. Fabio Feola ficou responsável exclusivamente pela Distribuição de fundos administrados por terceiros e Diretoria comercial.
- Em agosto de 2020, o Sr. Fabio Feola renunciou o seu cargo de Diretor da Sociedade. Após a sua renúncia, houve unificação das atribuições dos cargos de Diretor Comercial e Administração Fiduciária em único cargo de Diretor de Administração Fiduciária, ocupado pelo Sr. Pedro Carlos Batista Jourdan, e o Sr. Rogério Penteado Felgueiras, pelas atribuições referidas no Art 4º, inciso I, da Instrução CVM nº 505.
- Em setembro de 2020, o Sr. Arthur Farme D'Amoed, anteriormente eleito para ocupar o cargo de Presidente da Sociedade, deixou de exercer as suas funções. Na oportunidade, a Sociedade deliberou por extinguir o cargo de Presidente da Sociedade.

- Ainda em setembro 2020, houve a unificação das atribuições dos cargos de Diretor Contábil e Financeiro e Diretor Administrativo em único cargo de Diretor Superintendente, ocupado pelo Sr. Mauro de Andrade.
- Em 18 de outubro de 2021, o Sr. Pedro Carlos Batista Jourdan Filho renunciou ao cargo de Diretor de Administração Fiduciária da Sociedade e o Sr. Rogério Penteado Felgueiras, que já integrava a Diretoria da Sociedade na qualidade de Diretor de Serviços Qualificados, passou a acumular o cargo e exercer as atribuições de Diretor de Administração Fiduciária, com prazo de mandato que se estenderá até a posse dos que forem nomeados na Reunião Anual de Sócios a se realizar até abril de 2023.
- Ainda, em 7 de dezembro de 2021, por meio da 30ª alteração do contrato social, houve a transferência de parte das atribuições do Sr. Mauro de Andrade ao Sr. Bruno Bozon Furlan, atual Diretor de Risco da sociedade, que passou a ser responsável pelas atividades de: (i) implementação e acompanhamento do cumprimento das medidas de prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei no 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, nos termos do art. 18 da Circular BACEN no 3.978, de 23 de janeiro de 2020, bem como da Resolução CVM no 50, de 31 de agosto de 2021; (ii) supervisão de procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4o, inciso II da Resolução CVM no 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada; (iii) implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada; (iv) fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares, conforme disposto no art. 1º da Circular BACEN no 3.504, de 06 de agosto de 2010, conforme alterada; (v) responsável pelo cumprimento de implementação e controles internos das atividades de escrituração conforme preceituado no art. 28, II da Resolução CVM 33, de 19 de maio de 2021, conforme alterada; e (vi) supervisão dos procedimentos e controles internos, nos termos do art. 16, inciso II da Resolução CVM 32, de 19 de maio de 2021.

d) regras, políticas, procedimentos e controles internos.

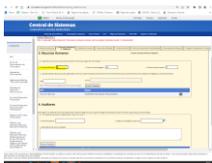
Na condição de membro de um conglomerado de instituições financeiras reguladas pelo Banco Central e outros órgãos reguladores, desde sua constituição, a CM DTVM mantém e fomenta a cultura de controles internos em sua estrutura e atividades por ela desempenhadas. O departamento de *Compliance* do Grupo CM Brasil é responsável pela elaboração e formalização das regras e políticas aplicáveis. Ressalta-se ainda que as políticas existentes estão disponíveis a todos os colaboradores da Distribuidora e divulgada amplamente a cada atualização.

3. RECURSOS HUMANOS².

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a) Número de Sócios:

2 (dois) - CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA, S/A e CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S/A



b) Número de Empregados:

44 (quarenta e quatro) - incluindo a diretoria estatutária

c) Número de Terceirizados:

Para a data-base de 31.12.2023 não há terceirizados. Ressalta-se, no entanto, que a CM DTVM compartilha estrutura com outras empresas do Grupo CM Brasil para tarefas administrativas, como serviços gerais, segurança, entre outras.

d) Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:

Rogério Penteado Felgueiras, CPF/ME 012.571.987-69, por meio do Ato Declaratório nº 14.756, de 28 de dezembro de 2015.

4. AUDITORES.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a) nome empresarial;

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - CNPJ: 49.928.567/0001-11

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- b) data de contratação dos serviços; e

10/03/2015

- c) descrição dos serviços contratados.

Serviços de auditoria (externa) para emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras do Grupo CM Brasil.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA.

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a) se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

Item não aplicável.

- b) se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item não aplicável.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³

A CM DTVM é instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, se enquadrando nas instituições mencionadas no art. 1º, §2º, I da Resolução CVM 21/2021. Quanto às demonstrações financeiras do § 5º do art. 1º da referida Resolução e ao relatório de efetividade da manutenção contínua dos valores exigidos pelo inciso II do §2º do art. 1º, não os apresentará, considerando que a CM DTVM cumpre as obrigações contidas na IN BCB nº 236 de 17/2/2022.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES.

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a) Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.):

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

Muito embora o contrato social da CM DTVM contemple em seu objeto social uma série de atividades para as quais a empresa está habilitada, atualmente, a CM DTVM presta serviços de administração fiduciária para fundos e clubes de investimento, bem como serviços de distribuição de cotas de fundos de investimento.

- b) Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.):

Na data base de 31/12/2023, a CM DTVM administrava Fundos de Investimento regulados pela ICVM nº 555 de dezembro de 2014 (substituída pela Resolução CVM 175/22), Clubes de Investimento, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Fundos de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Participações.



- c) Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão:

Ações, debêntures, bônus de subscrição, certificados de depósito, cotas de fundos de investimento, derivativos, CCB, CCI, CRI, CRA, NP e demais instrumentos de crédito.

- d) Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor:

Sim, a CM DTVM atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que é administradora.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

- a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

No que tange à distribuição de valores mobiliários, a estrutura de Distribuição de Fundos encontra-se segregada das áreas de Distribuição de Produtos da CM Capital CCTVM. As atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e de distribuição de cotas de fundos administrados pela CM DTVM estão sob a responsabilidade do Diretor de Administração Fiduciária, o qual é devidamente habilitado pela CVM.

- b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

O Grupo CM Brasil, no qual está inserida a CM DTVM, possui outras duas empresas no Brasil com mesmo controlador, quais sejam a CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a CM Capital Markets Asset Management Ltda. As atividades prestadas por cada empresa do Grupo CM Brasil são absolutamente segregadas, de modo que todos os serviços de administração fiduciária ficam centralizados na CM DTVM, os serviços de gestão na CM Capital Markets Asset Management Ltda. e os serviços qualificados e de corretagem na CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Não há conflitos de interesses, pois os diretores responsáveis pelas atividades desempenhadas por cada uma das empresas são diferentes e as atividades são desenvolvidas em empresas separadas, com a devida segregação de controle de acesso físico e lógico (sistemas).

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a) número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Não aplicável.

b) número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais

Não aplicável.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

Não aplicável.

iii. instituições financeiras

Não aplicável.

iv. entidades abertas de previdência complementar

Não aplicável.

v. entidades fechadas de previdência complementar

Não aplicável.

vi. regimes próprios de previdência social

Não aplicável.

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**. Campos não obrigatórios para o administrador fiduciário.

vii. Seguradoras

Não aplicável.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Não aplicável.

ix. clubes de investimento

Não aplicável.

x. fundos de investimento

Não aplicável.

xi. investidores não residentes

Não aplicável.

xii. outros (especificar)

Não aplicável.



c) Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).

Total: R\$ 10.832.463.749,46

Não qualificados: R\$ R\$ 1.245.819.936,89

Investidores Qualificados / Profissionais: R\$ R\$ 9.586.643.812,57

1.245.819.936,89
9.586.643.812,57
10.832.463.749,46

d) Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior.

R\$ 13.583.315,90

e) Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Não aplicável.

f) Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. pessoas naturais

Não aplicável.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

Não aplicável.

iii. instituições financeiras

Não aplicável.

iv. entidades abertas de previdência complementar

Não aplicável.

v. entidades fechadas de previdência complementar

Não aplicável.

vi. regimes próprios de previdência social

Não aplicável.

vii. Seguradoras

Não aplicável.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Não aplicável.

ix. clubes de investimento

Não aplicável.

x. fundos de investimento

Não aplicável.

xi. investidores não residentes

Não aplicável.

xii. outros (especificar)

Não aplicável.

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a) Ações

Não aplicável.

b) debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras

Não aplicável.

c) títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras

Não aplicável.

d) cotas de fundos de investimento em ações

Não aplicável.

e) cotas de fundos de investimento em participações

Não aplicável.

f) cotas de fundos de investimento imobiliário

Não aplicável.

g) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Não aplicável.

h) cotas de fundos de investimento em renda fixa

Não aplicável.

i) cotas de outros fundos de investimento

Não aplicável.

j) derivativos (valor de mercado)

Não aplicável.

k) outros valores mobiliários

Não aplicável.

l) títulos públicos

Não aplicável.

m) outros ativos

Não aplicável.

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.

Muito embora a CM DTVM trabalhe com diferentes perfis de gestores, a companhia possui exigências padronizadas para a seleção de seus prestadores de serviços, dentre as quais vale destacar: (i) necessidade de prévia aprovação pelo Comitê de Novos Negócios e Clientes; (ii) registro ativo na CVM e aderência ao Código de administração de recursos de terceiros da ANBIMA; (iii) estrutura de segregação de atividades devidamente comprovada; (iv) aprovação pela área de *Compliance* por meio de processo de “Due Diligence”, que inclui resposta a questionários padronizados, apresentação de documentos e realização de pesquisa reputacional por meio de sistemas especializados, o que inclui, mas não se limita a buscas por processos administrativos e/ou judiciais, consultas a listas restritivas nacionais e internacionais e buscas relacionadas aos CPF/ME dos sócios da referida instituição.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

A CM DTVM trabalha com administração fiduciária e distribuição de valores mobiliários. A CM DTVM conta com absoluta segregação física e funcional em relação às demais empresas do grupo no Brasil, bem como com equipe altamente qualificada e sistemas de primeira linha.

7. GRUPO ECONÔMICO.

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a) Controladores Diretos e indiretos

A CM DTVM está inserida no grupo econômico como uma das subsidiárias indiretas da CM Capital Markets Holding, localizada na Espanha. O organograma anexado ao item 7.2 ilustra de maneira clara a estrutura do grupo.

b) Controladas e Coligadas:

A CM DTVM não possui empresas coligadas ou controladas, conforme demonstrado no organograma anexo ao item 7.2.

c) Participações da empresa em sociedades do grupo:

A CM DTVM não detém participações em outras sociedades.

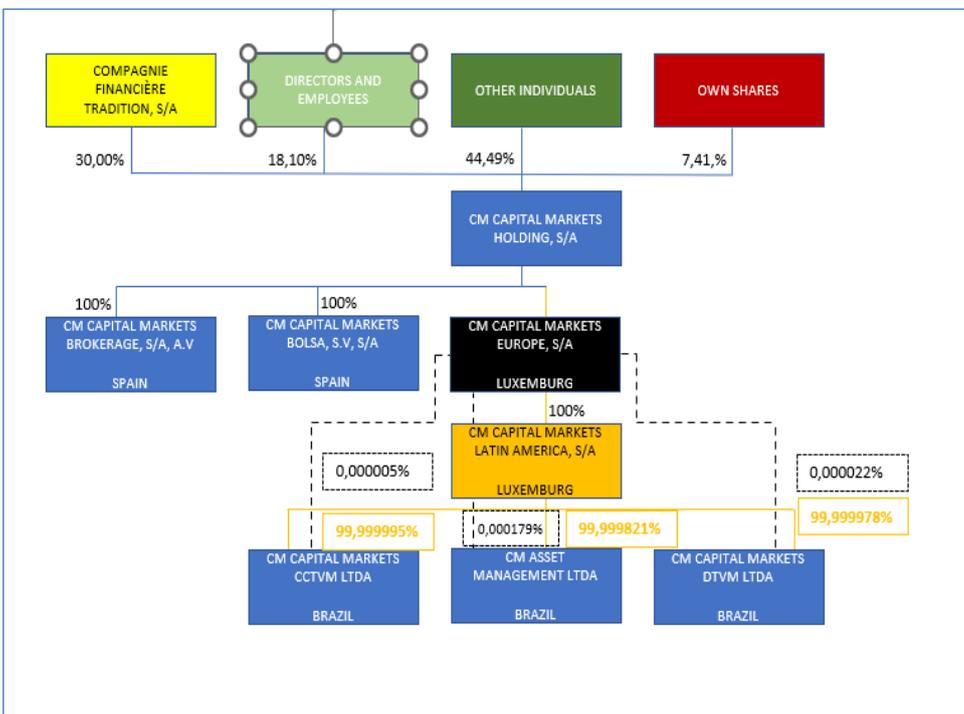
d) Participações de sociedades do grupo na empresa:

A CM DTVM é participada direta e indiretamente por outras empresas do grupo econômico. As participações podem ser verificadas no organograma societário anexo ao item 7.2.

e) Sociedades sob controle comum:

As empresas que detêm participações na CM DTVM também detêm participações diretas e indiretas em outras duas empresas do grupo econômico no Brasil, a CM CCTVM e a CM ASSET. Tal estrutura também pode ser verificada no anexo ao item 7.2.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA⁵.

- a) Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando: Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

Conforme apresentado por meio do item 7 acima, a CM DTVM faz parte do Grupo CM Brasil, o qual conta com outras duas empresas, a CM CCTVM e a CM ASSET. Em relação aos órgãos institucionais, a Sociedade conta com 3 (três) Diretores, que serão identificados da seguinte forma: i. Diretor Superintendente, que acumula o cargo de Diretor de Tecnologia; ii. Diretor de Risco; iii. Diretor de Administração Fiduciária, que acumula o cargo de Diretor de Serviços Qualificados.

Além de sua equipe operacional e da estrutura administrativa compartilhada com as demais empresas do Grupo CM Brasil, a CM DTVM possui 3 (três) comitês próprios e 1 (um) comitê comum às demais empresas do Grupo.

- Comitê de Novos Negócios e Clientes (exclusivo para a CM DTVM): tem como principal atribuição a discussão de novos clientes e/ou novas operações.
- Comitê de Administração Fiduciária (exclusivo para a CM DTVM): tem como principal atribuição a discussão de eventos relacionados aos fundos e clubes de investimento sob administração da CM DTVM, dentre os quais se destacam eventuais alterações nas estruturas das operações ou demandas de investidores.
- Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez (exclusivo para a CM DTVM): tem como principais atribuições o acompanhamento da liquidez de cada um dos fundos sob administração, bem como discussão das metodologias de precificação adotadas pelos controladores contratados, e acompanhamento dos ativos de crédito integrantes das carteiras dos produtos sob administração para definição de eventual necessidade de constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.
- Comitê de Compliance, Controles Internos e Risco (comum às demais empresas do Grupo): tem como principal atribuição a avaliação de situações conflituosas e análise de operações atípicas que apresentem distorção no dia a dia da CM DTVM.

Há outros dois comitês compartilhados pelo grupo CM Capital no Brasil: comitê de risco de privacidade e comitê de auditoria que estão descritos no próximo tópico.

A diretoria da CM DTVM possui as atribuições definidas no item 8.1(c).

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- b) Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

Comitê de Novos Negócios: Composto por 6 (seis) membros efetivos. O comitê reunir-se-á mediante convocação da área de Estruturação de Fundos, quando necessário. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

Comitê de Administração Fiduciária: Composto por 6 (seis) membros, sendo um deles o Diretor de Administração Fiduciária. O comitê se reunirá mensalmente ou quando convocado pelo Diretor de Administração Fiduciária para tratar questões de ordem emergencial. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez: Composto por 3 (três) membros, sendo membros participantes o Diretor de Administração Fiduciária e Diretor de Risco. O comitê se reunirá mensalmente ou quando convocado pelo Diretor de Administração Fiduciária para tratar questões de ordem emergencial. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

Comitê de Compliance, Controles Internos e Risco: Composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo dois deles o Diretor de Controles Internos da CM DTVM e o Diretor de Controles Internos do restante do Grupo CM Brasil. O comitê se reunirá duas vezes no mês ou quando convocado pelo Diretor Administrativo para tratar questões de ordem emergencial. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

Comitê de Risco de Privacidade: tem como objetivo deliberar sobre os temas de controlar e gerenciar as alterações relacionadas aos documentos de governança de privacidade (Políticas, Comunicados e Relatórios), revisar o programa de privacidade, deliberar sobre procedimentos extraordinários em situações de incidente de vazamento de dados ou invasão de rede interna, discutir sobre situações de tratamento de informação, privacidade e proteção de dados; tomar decisões sobre novas atividades de tratamento, com base nos riscos levantados por meio de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais. Este Comitê é composto por no mínimo 4 (quatro) membros. As decisões deliberadas pelo comitê são formalizadas por meio de uma ata encaminhada para ciência de todos os envolvidos, podendo ser assinada de forma eletrônica. O comitê tem periodicidade semestral, ou extraordinariamente, quando necessário.

Comitê de auditoria: conforme disposto na política de auditoria interna, este comitê é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros, não sócios, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, para um mandato por prazo indeterminado, devendo ao menos um de seus integrantes possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, que o

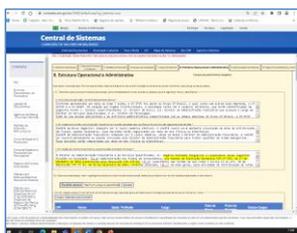
qualifiquem para o exercício de sua função. O comitê de auditoria se reúne no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros.

c) Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

- (i) o **Diretor Superintendente e Diretor de Tecnologia, Sr. Mauro de Andrade**, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (i.a) contabilidade e acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria independente da Sociedade, conforme disposto no art. 25 da Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, conforme alterada; (i.b) apuração de limites e padrões mínimos, nos termos do art. 6º da Resolução BCB nº 69, de 21 de fevereiro de 2021, conforme alterada; (i.c) responsável pelo Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB), conforme artigo 38 do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 105, de 09 de junho de 2021, conforme alterada; (i.d) realização de operações compromissadas, nos termos do art. 6º, §1º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.339, de 26 de janeiro de 2006, conforme alterada; (i.e) responsável pela apuração e remessa das informações diárias ao Banco Central do Brasil, conforme art. 5º da Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022, conforme alterada; (i.f) responsável pela atualização das informações cadastrais constantes no Unicad, em atenção ao disposto no art. 5º da Resolução BCB nº 209, de 22 de março de 2022, conforme alterada; (i.g) responsável pelas liquidações e apontamentos dentro da SELIC, conforme disposto no art. 7º, I, § 1º da Resolução BCB nº 55 de 16 de dezembro de 2020, conforme alterada; (i.h) Ouvidoria da Sociedade, nos termos art. 12 da Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, conforme alterada, e da Resolução CVM nº43, de 17 de agosto de 2021, conforme alterada; (i.i) cadastro de clientes no Sistema Financeiro Nacional (CCS), conforme disposto no art. 7º da Resolução BCB nº 179, de 19 de janeiro de 2022, conforme alterada; (i.j) atendimentos das denúncias, das reclamações e pela prestação de informações no Sistema de Demandas do Cidadão (“RDR”), nos termos do art. 6º da Resolução BCB nº 222, de 30 de março de 2022, conforme alterada; (i.k) cumprimento das normas de abertura, manutenção e movimentação de contas-correntes de depósito para investimento, nos termos da Resolução BACEN nº 4.753, de 26 de setembro de 2019; (i.l) política de segurança cibernética e execução do plano de ação e de resposta a incidentes, conforme disposto no art. 7º da Resolução CMN 4.893, de 26 de fevereiro de 2021, conforme alterada; (i.m) cumprimento das normas relativas a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme disposto no art. 17, inciso I Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021, conforme alterada; e (i.n) responsável pelo

cumprimento das atividades de escrituração, conforme preceituado no art. 28, inciso I da Resolução CVM nº 33, de 20 de maio de 2021, conforme alterada.

- (ii) O **Diretor de Administração Fiduciária e de Serviços Qualificados**, Sr. **Rogério Penteado Felgueiras** é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (ii.a) criação e manutenção de parâmetros para a prestação de serviços de custódia e escrituração de valores mobiliários; (ii.b) responsável pelo envio de informações ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, nos termos da Circular BACEN nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017, conforme alterada; (ii.c) responsável pelo cumprimento de normas e procedimentos relacionados às operações com valores mobiliários, em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos do art. 5º, inciso I da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada; (ii.d) responsável pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 12 de maio de 2021, conforme alterada, (ii.e) administração dos fundos de investimento, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada; (ii.f) cumprimento das normas de que trata o inciso II do art. 33 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada; (ii.g) de modo geral, pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento; e (ii.h) administração de carteiras de valores mobiliários, exclusivamente na qualidade de administrador fiduciário, nos termos dos incisos III e IV do art. 4º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.



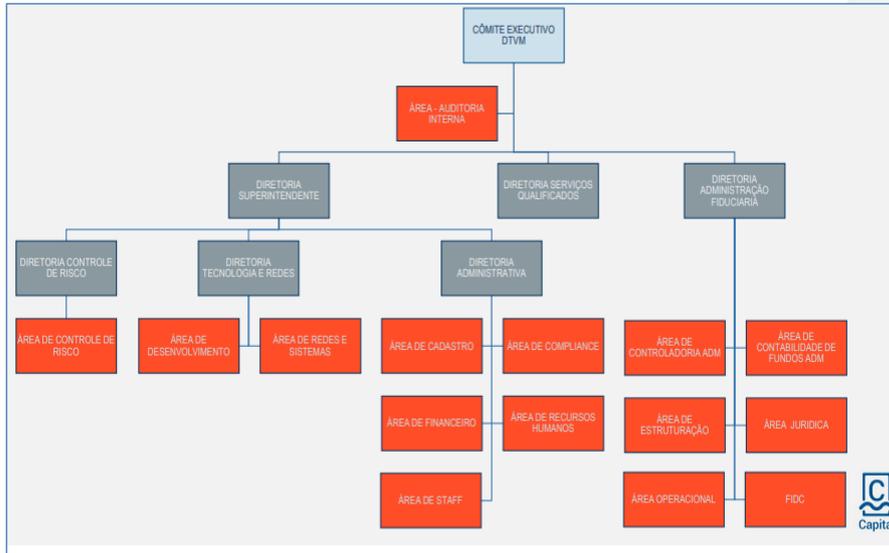
- (iii) O **Diretor de Risco**, Sr. **Bruno Bozon Furlan**, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (iii.a) gerenciamento de risco da Sociedade (CRO), conforme disposto no art. 44 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, conforme alterada; (iii.b) estrutura de gerenciamento de capital, em atenção ao disposto no art. 47 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, conforme alterada; (iii.c) cumprimento dos processos e controles relativos à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), pelo cálculo de

requisitos mínimos de patrimônio de referência (PR), de “Nível 1” e de “Capital Principal” e pelo cumprimento do “Adicional de Capital Principal”, conforme disposto no art. 2º da Resolução CMN nº 4.958, de 21 de outubro de 2021, conforme alterada; (iii.d) cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), conforme disposto no art. 5º da Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, conforme alterada; (iii.e) responsável pelos processos e controles relativos ao limite para o total de exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial, nos termos da Resolução CMN nº 4.956, de 21 de outubro de 2021, conforme alterada; (i.f) implementação e acompanhamento do cumprimento das medidas de prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, nos termos do art. 18 da Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, bem como da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021; (i.g) supervisão de procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, inciso II da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada; (i.h) implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada; (i.i) fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares, conforme disposto no art. 1º da Circular BACEN nº 3.504, de 06 de agosto de 2010, conforme alterada; (i.j) responsável pelo cumprimento de implementação e controles internos das atividades de escrituração conforme preceituado no art. 28, II da Resolução CVM 33, de 19 de maio de 2021, conforme alterada; e (i.k) supervisão dos procedimentos e controles internos, nos termos do art. 16, inciso II da Resolução CVM 32, de 19 de maio de 2021.

Os membros da Diretoria não têm poderes individuais de representação da CM DTVM.

- 8.1. [Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.](#)

Comentado [BB1]: Verificar com o RH se temos atualização



8.2. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela: a) nome; b) idade; c) profissão; d) CPF ou número do passaporte; e) cargo ocupado; f) data da posse; g) prazo do mandato; e h) outros cargos ou funções exercidos na empresa.

Nome	Idade	Profissão	CPF ou Passaporte	Cargo ocupado	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos ou funções exercidos na empresa
Rogério Penteado Felgueiras	52 anos	Bacharel em Administração	012.571.987-69	Diretor de Administração Fiduciária	18/10/2021	2025	Diretor de Serviços Qualificados
Mauro de Andrade	49 anos	Contabilista	132.660.788-02	Diretor Superintendente	21/12/2018	2025	Diretor de Tecnologia
Bruno Bozon Furlan	37 anos	Engenheiro de produção	343.616.648-03	Diretor de Risco	31/10/2019	2025	Diretor de Controles Internos

8.3. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer: a) currículo, contendo as seguintes informações: i. cursos concluídos; ii. aprovação em exame de certificação profissional; iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, datas de entrada e saída do cargo.

Currículo no Anexo.

8.4. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer: a) currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional (opcional); iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa; cargo e funções inerentes ao cargo; atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e datas de entrada e saída do cargo.

Currículo no Anexo.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer: a) currículo, contendo as seguintes informações: i. cursos concluídos; ii. aprovação em exame de certificação profissional; iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, datas de entrada e saída do cargo.

Mesma pessoa indicada no item 8.4.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer: a) currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional; iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa; cargo e funções inerentes ao cargo; atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e datas de entrada e saída do cargo.

Mesma pessoa indicada no item 8.3.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo: a) quantidade de profissionais; b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Não aplicável.

- 8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: a) quantidade de profissionais; b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; e d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

O atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários é controlado pelo departamento de *Compliance* da CM DTVM, por meio da criação e implementação de políticas de segregação de atividades e controles internos, conforme descrito em seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos. O Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos também trata das regras para contratação de terceiros para prestação de serviços auxiliares à administração de carteiras de valores mobiliários, bem como das regras para fiscalização dos mesmos.

A CM DTVM conta com assessoria jurídica externa, incluindo, mas não se limitando aos escritórios MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS, TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS associado a MAYER BROWN LLP, CAMPOS & ANTONIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, e SABACK DAU & BOKEL ADVOGADOS. Para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares e fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados, a CM DTVM conta com uma equipe de Jurídico próprio (5 funcionários) e o apoio da área de Jurídico Corporativo, além disso possui 4 (quatro) profissionais de *Compliance* – além do Diretor estatutário; 2 (dois) profissionais de Auditoria Interna; 2 (dois) profissionais de ouvidoria; e 3 (três) profissionais de Controles Internos, sendo as três últimas áreas mencionadas compartilhadas com a CM Asset e CM CCTVM, respeitando-se todas as normas de segregação física e lógica com a CM DTVM.

As rotinas e os procedimentos para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados pela CM DTVM são: monitoramento dos limites operacionais e adequação do perfil de cada um dos investidores em relação às carteiras; testes de aderência à Política de Investimentos Pessoais; testes relacionados à segurança das informações; testes do Plano de Continuidade de Negócios; batimento da base de clientes frente às listas de sanções internacionais e outros procedimentos visando o cumprimento da legislação vigente; procedimentos de *due diligence* em parceiros e terceiros contratados com o objetivo de verificar a estrutura e a capacidade mantidas para prestação dos serviços e atendimento às normas regulamentares.

Para tanto, são utilizados os seguintes sistemas: Sisfinance, E-guardian, Risc Advice, Serasa e sistemas de prestadores de serviços (custodiantes, controladores e escrituradores).

A segregação é avaliada pelo departamento de *Compliance*, por meio de políticas e matrizes de segregação física e de informações que trafeguem entre as áreas conflitantes, incumbindo-se de

manter a integridade da barreira, supervisionando as atividades da empresa e de seus colaboradores por meio de implementação de controles físicos (acesso por meio de crachá) e tecnológicos (usuários limitados, diretórios segregados). O departamento de Auditoria Interna realiza testes periódicos para avaliar o correto cumprimento das segregações estipuladas.

- 8.9.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo: a) quantidade de profissionais; b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

A estrutura para a gestão de riscos consiste na área de Risco, composto por 2 (dois) profissionais, compartilhados entre CM DTVM e CM Asset, que se reportam ao Diretor de Risco.

As atividades da área consistem primordialmente em controlar os riscos das carteiras dos fundos administrados, monitorando as operações efetuadas e a observação das políticas de gestão de risco adotadas pelos respectivos gestores de recursos, bem como controlar o enquadramento das referidas carteiras aos limites e às restrições definidos nos respectivos regulamentos e nas normas vigentes. Adicionalmente, o departamento analisa e monitora os ativos de crédito das carteiras, participando do processo de definição da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

As rotinas e procedimentos do Departamento de Controle de Risco são: cálculo das métricas de risco de mercado das carteiras; monitoramento do enquadramento das carteiras; testes de estresse de liquidez periódicos, de maneira a controlar os riscos de liquidez dos fundos administrados; análise de ativos de crédito previamente à aquisição pelos fundos administrados; análise de fundos de investimento previamente à aplicação por fundos administrados, para fins de verificação de enquadramento; acompanhamento e cálculo de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Para as atividades do Risco, são utilizados os sistemas Atlas Risk Hub, PMS (IT4Finance) e SmartFIDC, além de planilhas eletrônicas e ferramentas desenvolvidas internamente.

De forma a garantir a independência dos trabalhos de controle e gestão de riscos, a área reporta ao Diretor de Risco, que atua exclusivamente em áreas de controle, não exercendo nenhuma função em áreas de negócios do Grupo. A segregação física e lógica em relação às áreas de negócios é avaliada pelo departamento de *Compliance*, pelos meios descritos no item anterior.

- 8.10.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo: a) quantidade de profissionais; b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; e c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

As funções mencionadas no item 8.11 são terceirizadas com prestadores de serviços selecionados e aprovados pelos diretores da CM DTVM, dentre os quais destacam-se os maiores bancos públicos e privados com atuação no Brasil.

- 8.11.** Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a) quantidade de profissionais; b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas; d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição; e e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A CM DTVM realiza apenas a distribuição de cotas de fundos administrados pela CM DTVM.

Para a distribuição de cotas de fundos próprios a CM DTVM conta com 6 (seis) colaboradores, incluindo o Diretor de Administração Fiduciária. Desses, 2 (dois) possuem certificação. A área ainda conta com o apoio de outras áreas da instituição como a área de Cadastro.

A instituição utiliza os seguintes sistemas para suas atividades:

- Sistema interno para cadastro e controle de enquadramento, limite operacional e PLD-FTP;
- Advice para procedimentos de "Due Diligence";
- e_Guardian para procedimentos de monitoramento e
- IT4 para controle de movimentações financeiras.

Procedimentos:

- Cadastro de Cotista;
- Identificação de perfil de investidor e adequação ao fundo em distribuição;
- Definição de limite operacional e parâmetro para controle de PLD-FTP;
- Atualizações Cadastrais;
- Movimentações financeiras e
- Atendimento ao Cotista.

Treinamentos:

Os profissionais que atuam na distribuição passam por treinamento interno sobre os temas Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Regras de Conduta e Segurança de Informação, Lei Geral de Proteção de Dados, *Suitability* e Distribuição, além de certificações necessárias para o desempenho das atividades.

- 8.12.** Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não há.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA.

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Administração Fiduciária: Taxa de administração baseada em percentual sobre o patrimônio líquido do fundo, quando superior à remuneração mínima estabelecida em contrato, sempre que aplicável.

Distribuição de Cotas de Fundos: Percentual sobre o valor captado.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a) Taxas com bases fixas:

100%. As receitas auferidas até 31/12/2023 são provenientes exclusivamente dos serviços de administração fiduciária e distribuição.

b) taxas de performance

Não aplicável.

c) taxas de ingresso

Não aplicável.

d) taxas de saída

Não aplicável.

e) outras taxas

Não aplicável.

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não há.

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.

Com o advento da Resolução CVM 21/21, Instrução CVM 555/14 recentemente substituída pela Resolução CVM 175/22, Instrução CVM 356/01, Resolução CVM 50/21, a CM DTVM instituiu regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitem diligenciar o



cumprimento realizado pelos prestadores de serviços contratados e de suas obrigações, de forma prévia a efetiva contratação e de forma posterior em períodos definidos para verificação periódica dos trabalhos.

Assim, a Política de Fiscalização de Prestadores de Serviços da CM DTVM define regras e procedimentos que permitem à CM DTVM diligenciar o cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, de suas obrigações legais e contratuais nos termos da norma vigente.

A referida política engloba os principais prestadores como: gestores de recursos, distribuidores de cotas, custodiantes, controladores, escrituradores, dentre outros. Como regra geral, são verificadas as informações acerca da imagem e reputação do prestador de serviços por meio de pesquisas em sistema informatizado. Também são solicitados documentos específicos para cada tipo de prestador de serviços a fim de se avaliar sua capacidade, recursos humanos, sistemas e controles inerentes da atividade a ser exercida pelo prestador de serviços.

Os procedimentos de diligência *in loco* também são previstos na política, bem como o contínuo monitoramento e revisão dos prestadores de serviços, que são reavaliados periodicamente.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.

Não aplicável.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

Não aplicável.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

Como parte do Grupo CM Brasil, a CM DTVM possui robusta estrutura de contingência focada em manter os mais elevados níveis de serviço a cada um de seus clientes, através de suas diferentes frentes de atuação.

Conforme explicado anteriormente, a CM DTVM conta com equipe administrativa compartilhada com as demais empresas do Grupo CM Brasil. Logo, a companhia conta com time e estrutura de primeira linha para o desenho, operacionalização e periódico teste de sua estrutura de contingência.

Assim como as demais empresas do Grupo, a CM DTVM conta com ambientes físico (espaço preparado com equipamentos à disposição) e lógico de contingência em ambiente externo ao site principal, além de gerador próprio para eventuais casos de falta de energia no site principal.

O Plano de Continuidade de Negócios foi elaborado levando em consideração os negócios desenvolvidos pela CM DTVM e suas implicações. O documento tem como objetivo descrever o "plano" para minimizar os efeitos que eventuais acontecimentos de naturezas variadas são capazes de acarretar ao desenvolvimento dos negócios da CM DTVM. Através de documento detalhado e continuamente aprimorado, foi definido o escopo do Plano de Continuidade de Negócios, os recursos necessários em equipamentos, instalações e pessoas com o objetivo de mitigar os riscos envolvidos na operação. O Plano de Continuidade de Negócios prevê desastres internos e externos, bem como falhas em equipamentos, de energia e humanas.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

A área de Risco é responsável pelo delineamento e pela execução dos Testes de Estresse de Liquidez para os fundos administrados pela CM DTVM, conforme definidos na regulamentação. Por padrão, os testes são feitos com base na posição do último dia útil de cada mês; em casos específicos, alguns fundos podem ser mantidos sob observação, com execução de testes em datas-bases intermediárias.

Mensalmente, é enviado e-mail contendo um relatório de teste de estresse de liquidez para cada um dos fundos de condomínio aberto administrado pela CM DTVM e um resumo dos resultados dos testes, incluindo descrição de eventuais ocorrências do mês, notificações a gestores e pontos de atenção para o mês seguinte.

Os apontamentos relacionados à liquidez das carteiras, bem como os parâmetros para a gestão do risco de liquidez, são discutidos no âmbito do Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez, conforme descrito no item 8 acima.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Conforme descrito anteriormente, a CM DTVM conta com departamento de *Compliance* próprio e a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados pela CM DTVM segue o fluxo de atuação padronizado do grupo CM Capital no Brasil para todas as demais atividades.

Informações cadastrais, referências bancárias, perfil do investidor e limites operacionais, por exemplo, são inseridas em sistemas para contínuo monitoramento. As práticas e os controles estão formalizados nos documentos da CM DTVM: Política de Cadastro e Conheça seu Cliente, Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, Política de *Suitability*, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre outras.

- 10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21.

<https://www.cmcapital.com.br/securities-services/compliance/>

11. CONTINGÊNCIAS⁶.

- 11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: a) principais fatos; e b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

- 11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: a) principais fatos; e b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

- 11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não há.

- 11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: a) principais fatos; e b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

- 11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus

⁶ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

negócios ou sua reputação profissional, indicando: a) principais fatos; e b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO SOBRE

- a) Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

Não há.

- b) Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

Não há.

- c) Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

Não há.

- d) Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;

Não há.

- e) Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

Não há.

- f) Títulos contra si levados a protesto;

Não há.

ROGÉRIO PENTEADO FELGUEIRAS

CPF/MF: 012.571.987-69

Diretor de Administração Fiduciária

13. ANEXOS

ANEXO - ITENS 8.3 e 8.7 – CURRÍCULO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

ROGÉRIO PENTEADO FELGUEIRAS

➤ QUALIFICAÇÃO

ROGÉRIO PENTEADO FELGUEIRAS: brasileiro, casado, administrador de empresas, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/ME, sob n. 012.571.987-69.

➤ FORMAÇÃO

2011 – Bacharel em administração pela Fundação Universidade do Tocantins (Palmas/TO)

2010 – Tecnólogo em Comércio Exterior pela Faculdade de Tecnologia Internacional

1994 - Técnico em Contabilidade pelo Instituto Educacional Acadêmico

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Período: de 2017 até o presente:

GRUPO CM CAPITAL MARKETS

- 2017 – Diretor de Serviços Qualificados;

Período: De 2015 a 2017

Grupo Petra – Banco Finaxis S.A.

- 2015 – Diretor executivo

Período: De 2010 a 2015

Oliveira Trust DTVM S.A.

- 2010 – Gerente de Serviços Qualificados

Período: De 2006 a 2010

HSBC Securities Services / HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

- 2006 - Head de Custódia Local / Gerente de Projetos

➤ IDIOMAS

- Inglês avançado

➤ CURSOS EXTRA-CURRICULARES

➤ Intermediação em investimentos financeiros - FGV

➤ Relevância das questões ambientais - FGV

➤ Introdução à administração estratégica - FGV

ANEXO - ITENS 8.4 e 8.5 – CURRÍCULO DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS

BRUNO BOZON FURLAN

➤ QUALIFICAÇÃO

BRUNO BOZON FURLAN, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/ME sob nº 343.616.648-03.

➤ FORMAÇÃO

2009 – Graduação em Engenharia de Produção – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli/USP);

2008 – Graduação em Engenharia com ênfase em Finanças – École Nationale Supérieure des Mines de Saint-Étienne - França, em convênio de Diploma Duplo com a Poli/USP.

➤ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

GRUPO CM CAPITAL MARKETS BRASIL

Período: de 2014 até a presente data

- 2019 - Diretor de Risco;
- 2016 - Gerente de Controle de Risco;
- 2014 - Analista de Gestão de ativos

➤ IDIOMAS

- Inglês avançado;
- Francês avançado;
- Alemão intermediário.

➤ CERTIFICAÇÕES

- CFA – Chartered Financial Analyst;
- CGA – Certificação de Gestores ANBIMA;
- CNPI – Certificado Nacional do Profissional de Investimento;
- PQO – Programa de Qualificação Operacional B3 – Gestão de Risco;
- PQO – Programa de Qualificação Operacional B3 – Operações;
- PQO – Programa de Qualificação Operacional B3 – Compliance.

➤ CURSOS

- Gerenciamento dos Riscos Operacionais – INFI/FEBRABAN (2020);
- Gestão Integrada de Riscos – Resolução 4.557/17 – INFI/FEBRABAN (2018);
- Fusões e Aquisições – Insper (2015).